



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.590.832/0001-11

LEI Nº 408 /2013

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial na Lei nº. 395/2012 LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013.

ARGEU ANTONIO GEITTENES, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2013, no valor de R\$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA			
05002	DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.365.1202.2.026	Manutenção Das Creches Municipais			
1555	3.3.90.39.00.00	Outros Serv Terc Pessoa Juridica	33120	3.629,27
1556	3.3.90.39.00.00	Outros Serv Terc Pessoa Juridica	31120	370,73
1575	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Mat Permanente	33120	13.500,00
06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
06002	DEPARTAMENTO DE SAUDE			
10.301.1001.2.042	Manutenção do Departamento de Saúde			
2265	3.3.90.39.00.00	Outros Serv Terc Pessoa Juridica	33336	9.000,00
07	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO			
07002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES			
15.451.2601.1.051	Aquisição Pá Carregadeira			
2705	4.4.90.93.02.00	Restituições	31762	7.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior e provável excesso de arrecadação.

SUPERAVIT FINANCEIRO

20093-X	B Brasil – Cta Manutenção da Educação	33120	17.129,27
198676	B Brasil – Cta Conv Estadual Assist Farmaceutica	33336	9.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

132501993400	Rendimentos Pá Carregadeira	31762	7.000,00
132501050201	Rendimentos Programa Manutenção da Educação	31120	370,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.590.832/0001-11

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, 14 de agosto de 2013.



ARGEU ANTONIO GEITTENES
Prefeito Municipal